

b.2) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

b.3) Para atuação como Professor Coordenador Geral - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o docente deverá ser Professor Educação Básica I (titular de cargo ou ocupante de função - atividade) e portador de uma das seguintes habilitações:

b.3.1) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.3.2) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.3.3) Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b.3.4) Licenciatura plena em disciplina da matriz curricular e diploma de Magistério de Nível Médio.

b.4) Para atuação como Professor Coordenador Geral - Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, o docente deve ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

b.5) Para atuação como Vice-Diretor de Escola, o docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

b.5.1) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

b.5.2) certificação de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Gestão Escolar, com carga horária de, no mínima, 800 horas.

b.5.3) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;

b.6) Para atuação como Diretor de Escola, o titular de cargo docente ou de Diretor de Escola deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

b.6.1) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;

b.6.2) Diploma de Curso de Pós-graduação, nível Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;

b.6.3) Certificado de Curso de Pós-graduação, em nível de especialização, na área de Educação, com carga horária equivalente a exigida no Estado de São Paulo, de 1.000 horas, em escolas particulares ou não, nos termos do artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases, aprovados pelo Conselho Estadual de Educação, conforme a Deliberação CEE nº 53/2005, desde que reconhecido pelo MEC;

b.6.4) Certificado de Curso de Pós-graduação, em nível de especialização, na área de Educação, realizado anteriormente à Deliberação CEE 53/2005, com as cargas horárias definidas de acordo com as legislações vigentes no Estado de São Paulo, na ocasião da realização do curso.

b.7) Para atuação como Professor de Sala/Ambiente de Leitura, o docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade, incluindo os readaptados, ou contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009) deverá ser portador de diploma de licenciatura plena.

c) possuir experiência mínima:

c.1) de 5 (cinco) anos de experiência no magistério, para atuação como Vice-Diretor de Escola;

c.2) de 8 (oito) anos de experiência no magistério, para atuação como Diretor de Escola;

d) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

2 – O docente readaptado poderá atuar nas funções de Professor Coordenador Geral (PCG) ou Professor de Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outras funções no PEI.

3 - O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, somente poderá atuar na docência ou na função de Professor de Sala/Ambiente de Leitura, observadas as orientações da legislação que trata do assunto.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A inscrição ocorrerá no período de 22/10/2021 a 03/11/2021, via Plataforma Secretária Escolar Digital – SED (https://sed.educacao.sp.gov.br) - Sistema de Credenciamento do Programa Ensino Integral.

3 - Na inscrição, o candidato deverá:

a) Selecionar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI). O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/ Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

b) Selecionar as funções pretendidas (poderá selecionar mais de uma, desde que apresente os requisitos para função).

c) Selecionar as escolas de interesse, por ordem de preferência, em até 3 Diretorias de Ensino.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:

a) se concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE); ou

b) se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata a alínea “a” do item 5 deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, concluir o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere alínea “b” do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No dia 04/11/2021, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

2.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;

2.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

3 – Em cada uma das faixas indicadas nos subitens 2.1 e 2.2, serão observadas as seguintes ordens de prioridade para fins de classificação:

3.1 - Para as funções docentes:

3.1.1 - Titulares de cargo;

3.1.2 - Ocupantes de Função-Atividade;

3.1.3 - Contratados.

3.2 - Para a função de Professor Sala/Ambiente de Leitura:

3.2.1 - Docentes readaptados;

3.2.2 - Docentes titulares de cargo adidos;

3.2.3 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência;

3.2.4 - Docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas;

3.2.5 - Docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas;

3.2.6 - Docentes contratados.

3.3 - Para as funções de Professor Coordenador Geral e Vice-Diretor de Escola:

3.3.1 - Titulares de cargo;

3.3.2 - Ocupantes de Função-Atividade.

3.4 - Para a função de Diretor de Escola:

3.4.1 - Diretores de Escola titulares de cargo;

3.4.2 - Docentes titulares de cargo.

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.1 - Para Docentes e Professor Sala/Ambiente de Leitura:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4.2 - Para Diretor de Escola, Vice-Diretor e Professor Coordenador Geral:

a) maior tempo no magistério público estadual;

b) maior idade entre os credenciados;

c) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Gestão.

4.3 - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2021.

5 - A Atividade de Sala de Aula, para docentes, bem como a Atividade de Gestão, para Diretor de Escola, Vice-Diretor e Professor Coordenador Geral, serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no período de 04 a 05/11/2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – As Diretorias de Ensino publicarão a Classificação do credenciamento no dia 09/11/2021, no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sites.

V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, no dia 10/11/2021, mediante solicitação na Plataforma SED \>\> Sistema de Credenciamento.

2 – As Diretorias de Ensino analisarão os recursos no período de 10 a 11/11/2021 e disponibilizarão, em seu site próprio e no Diário Oficial do Estado – DOE, a Classificação Final Pós Recurso, em 13/11/2021.

VI – DA ALOCAÇÃO

1 - A convocação para alocação será realizada pelas respectivas Diretorias de Ensino, mediante publicação em seu site próprio e no Diário Oficial do Estado, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

3 - Para alocação nas funções de docentes, serão convocados os candidatos na seguinte ordem de atendimento:

3.1 - Da própria Diretoria de Ensino - Faixa II, com a escolha de vaga pelos titulares de cargo (categoria A) e ocupantes de função-atividade (categorias P, N ou F), nesta ordem de situação funcional;

3.2 - De outra Diretoria de Ensino - Faixa III, com a escolha de vaga pelos titulares de cargo (categoria A) e ocupantes de função-atividade (categorias P, N ou F), nesta ordem de situação funcional;

3.3 - Após o atendimento das Faixas II e III, a que se referem os subitens 3.1 e 3.2 deste Capítulo, serão atendidos os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, na seguinte ordem:

a) da própria Diretoria de Ensino - Faixa II;

b) de outra Diretoria de Ensino - Faixa III.

4 - Para alocação na função Professor de Sala/Ambiente de Leitura, serão convocados os candidatos na seguinte ordem de atendimento:

4.1 - Da própria Diretoria de Ensino - Faixa II:

4.1.1 - docentes readaptados;

4.1.2 - docentes titulares de cargo adidos;

4.1.3 - docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência;

4.1.4 - docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas;

4.1.5 - docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas;

4.2 - De outra Diretoria de Ensino - Faixa III:

4.2.1 - docentes readaptados;

4.2.2 - docentes titulares de cargo adidos;

4.2.3 - docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência;

4.2.4 - docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas;

4.2.5 - docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas;

4.3 - Após o atendimento das Faixas II e III, a que se referem os subitens 4.1 e 4.2 deste Capítulo, serão atendidos os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, na seguinte ordem:

a) da própria Diretoria de Ensino - Faixa II;

b) de outra Diretoria de Ensino - Faixa III.

5 - Para alocação nas funções de Vice-Diretor e o Professor Coordenador Geral, os profissionais serão escolhidos pelo Diretor de Escola, dentre os classificados no Processo de Credenciamento para o exercício destas funções.

6 - Para alocação na função de Diretor de Escola, o profissional será escolhido pelo Dirigente Regional de Ensino dentre os classificados para o exercício desta função, com prioridade para os Diretores de Escola titulares de cargo.

7 - A alocação observará a opção por unidade de preferência apontada pelo candidato no momento da inscrição, desde que haja vaga disponível.

7.1 - Na impossibilidade de atendimento dentre as opções, o candidato poderá ser alocado em outra unidade da mesma Diretoria de Ensino com vaga disponível.

8 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

9 - Os docentes poderão ser designados junto ao Programa Ensino Integral - PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura plena, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

10 - O integrante do Quadro do Magistério que pretenda mudar sua sede de exercício do Programa, por meio do presente Processo de Credenciamento, deverá apresentar, na sessão de alocação, documento que oficialize seu enquadramento nos limites fixados pelo Artigo 15 da Resolução SE 4, de 03-01-2020 ou Artigo 8º da Resolução SE 8, de 17-01-2020, conforme o caso.

10.1 - Para os docentes, o documento deverá ser expedido pela gestão da unidade escolar;

10.2 - Para os servidores designados para o exercício de funções gestoras, o documento deverá ser expedido pela Diretoria de Ensino;

10.3 - A designação do profissional para exercício em outra unidade escolar somente será concretizada se obter resultado favorável da avaliação para fins de recondução de seu desempenho no Programa, previamente ao início do ano letivo de 2022.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e dos sites das Diretorias de Ensino de inscrição, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE**

**Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio**

**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO VICENTE LICITAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR**

**E.E. PROF. OTTONIEL JUNQUEIRA - Pereube**

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor Ottoniel Junqueira, localizada na Rua Alfredo Gomes, 185 – Centro, Perube, SP, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 22/10/2021 a 27/10/2021 no horário das 09 h às 16 h.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 28/10/2021 às 16h. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 29/10/2021 às 15:30h, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM. E, a divulgação do resultado será realizada em 03/11/2021 após às 15hs.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO**

**Convocação Processo Seletivo Simplificado Regional para Contratação de Agente de Organização Escolar - AOE/2021**

**Edital de Convocação para Realização da Prova**

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, – CE-CTD da Diretoria de Ensino - Região Sertãozinho, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 2021, CONVOCA os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Regional para Contratação de Agente de Organização Escolar (AOE/2021) para a prestação da Prova Objetiva, de acordo com as seguintes orientações:

A prova será realizada no dia –07-11-2021, conforme segue:

Início da Prova: 09h Duração total da Prova: 03 (três) horas.

LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA:

EE Dr. Antônio Furlan Junior

Rua Humberto Ortolan, 183, Jardim Bela Vista, Sertãozinho

1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

2. O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova, após transcorridos o tempo de 1(uma hora) da realização da prova.

3. Somente será admitido ao local da prova, o candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação abaixo descritos, em via original, com foto:

a)Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias.

3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

6. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

7. Não serão computadas questões não respondidas, assim como questões que contemham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o determinado no Edital de Convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);

i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) fizer uso de boné ou de chapéu;

m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

9. O Gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino Região de Sertãozinho (https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br).

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA**

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região Votorantim, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2018, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

1 – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 14/12/2018.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído. O Candidato deverá também estar com máscara de proteção e na hora da escolha comparecer somente a pessoa na qual poderá escolher a vaga. Caso o candidato esteja com algum sintoma não comparecer a sessão de escolha e se possível nomeie um procurador devidamente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

# Atos do Governador

## DECRETO(S)

### DECRETO DE 5-1-2021

**Designando**, com fundamento no art. 37 do Dec. 60.302-2014, os adiante indicados para compor, como membros, o Conselho Consultivo do Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo - SIGAP, na qualidade de representantes:

I - do Governo do Estado: Isabel Fonseca Barcellos, RG 16.119.564-7, como titular, em complementação ao mandato de Cristina Maria do Amaral Azevedo;

II - da sociedade civil: Maria Cecília Wey de Brito, RG 10.552.344, como titular, em complementação ao mandato de Rachel Biderman.

## DESPACHOS DO GOVERNADOR

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 5-1-2021

No processo CSM/MOpB-075-212-20, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Segurança Pública, bem como o Parecer 694-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, do veículo Fiat/Ducato MC Rontanamb, ano e modelo 2009, cor vermelha, placas DJP-2851, categoria oficial, movido a óleo diesel, pertencente ao Corpo de Bombeiros, sob administração da Secretaria da Segurança Pública, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

No processo SIMA-EXP-2020-00394, sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Parecer 700-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto pelo Município de Itapirapuã Paulista para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos.”

No processo SG-PRC-2020-03114, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula 15.742 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, cadastrado no SGI sob o nº 46899, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

No processo SES-PRC-2020-35495, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 695-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a doação, à Prefeitura de Manduri, dos bens móveis utilizados nas Unidades Básicas de Saúde "UBS Dr. Ademair Holtz de Almeida e UBS Maria Inês Melicio", relacionados às fls. 347 e 348, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

No processo SEDUC-PRC-2020-51891: “Diante dos elementos de instrução do processo, da representação apresentada pela Secretaria da Educação e à vista das manifestações da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias à admissão de 727 Agentes de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, fundamentada no art. 5º da LC 1.093-2009, e/ou por meio de abertura de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 2º da referida norma, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

# Governo

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resolução SG-1, de 5-1-2021

*Altera o Anexo da Resolução SG-114, de 29-10-2020, que dispõe sobre o cronograma de implantação do Programa SP Sem Papel*

O Secretário de Governo, à vista do disposto no § 1º do art. 1º do Dec. 64.355-2019, resolve:

Artigo 1º – O Anexo a que se refere o art. 1º da Resolução SG-114, de 29-10-2020, fica substituído pelo Anexo que faz parte integrante desta resolução.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

**a que se refere o artigo 1º da Resolução SG-1, de 5-1-2021**

Entidade	Data
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB	
Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU	
Companhia Docas de São Sebastião – CDSS	
Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP	
Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP	
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP	
Fundação Memorial da América Latina	Até 30-11-2020
Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP	
Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP	
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE	
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA	
Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC	
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN	
Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT	
Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP	
Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP	
Caixa Beneficente da Polícia Militar - CBPM	Até 31-3-2021
Companhia do Metropolitanô de São Paulo – Metrô	
Fundação Padre Anchieta	
Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP	

### Resolução de 5-1-2021

**Designando**, com fundamento no art. 4º do Dec. 56.091-2010, alterado pelo Dec. 64.640-2019, Lúcia Decot Sdoia, RG 11.328.764-1, e Marcelo Ribeiro de Araújo, RG 18.909.890-9, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONED, para o biênio 2020/2022.

**Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Termo de Doação 375-2020 - Curupira S.A.**

Processo – SG-PRC-2020-02757 - 1º Termo Aditivo ao Termo de Doação – 375-2020 - Parecer - C/JS/SG 37-2019 - Doador – Curupira S.A. - Donatário – Estado de São Paulo – Secretária de Governo - Objeto – Prorrogação dos serviços até 10-3-2021 - Assinatura – 21-12-2020.

**Extrato de Termo de Retificação e Ratificação do Termo de Doação – 30-2020, Processo SG-PRC-2020-01540, publicado no D.O. de 18-4-2020 - Poder Executivo - Seção I, pág. 1:**

Onde se lê:

Representante legal: Rafael Ivanisk Oliveira

Doação de 376.196 unidades de produtos refrigerados e não refrigerados.

Valor Total – R\$ 2.733.848,00

Leia-se:

Representante legal: Cibele Fonseca da Costa Zanotta

Doação de 5.699 caixas e 202.165 unidades de alimentos de bebidas lácteas resfriadas e não resfriadas.

Valor Total: R\$ R\$ 2.540.086,59.

Assinatura – 16-12-2020

**Extrato de Termo de Retificação e Ratificação do Termo de Doação – 392-2020, Be Open Indústria e Comércio Ltda., Processo SG-PRC-2020-03016, publicado no D.O. de 10-9-2020 - Poder Executivo - Seção I, pág. 1:**

Onde se lê:

Valor Total - R\$ 8.000,00

Leia-se:

Valor Total - R\$ 8.087,96

Assinatura – 21-12-2020

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Extrato de Contrato

Contrato: 0433/ARTESP/2020

Contratante: Artesp

Processo: ARTESP 041.478/2020 (Protocolo 519.604/20)

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp.
CNPJ: 62.577.929/0001-35.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 014/2020.

Objeto: Prestação de serviços de informática, pela Contratada, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I), na "Especificação de Serviços e Preços" nº E0200340 (Anexo II).

Valor: R\$ 56.884,47

Data da Assinatura: 01-12-2020

Prazo: 15 meses.

Parecer Jurídico: CJ/ARTESP 905/2020 de 04-11-2020

Classificação Orçamentária: 26122511360920000

Natureza da Despesa: 33904090

### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

#### Despachos do Diretor, de 05-01-2021

ARTESP-PRC-2020/01389 – PROT.SIGA 537400 – Rodrigo Barbosa Coghi. Autorizo o seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação.

ARTESP-PRC-2020/01387 – PROT.SIGA 536681 – Samuel Augusto dos Santos Faria. Autorizo o seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação.

(Retificação da publicação de 24-12-2020 por conter incorreções)

Processo ARTESP-PRC-2020/00081 (F3-3815) - Luz & Oliveira Transporte e Turismo Ltda - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### Despacho da Diretora Vice-Presidente, de 9-12-2020

Diante dos fatos apurados nos autos, com base no Relatório Preliminar da Comissão de Apuração Preliminar da Superintendência de Campinas I, fls. 101/111, bem como com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/68 e Portaria Detran 158/2020, determino a instauração de Procedimento Sancionatório em face do servidor L. O. S, RG 30.XXX.XXX-X, Agente Estadual de Trânsito, por ter, s.m.j, infringido o artigo 482, alíneas b e e, da CLT, sem prejuízo de demais outras infrações que o caso possa demonstrar.

Encaminhe-se à Gerência de Recursos Humanos para a anotação no prontuário funcional.

Após, com trânsito direto, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar 1.270/15.

#### Despacho da Diretora Vice-Presidente, de 09-12-2020

Diante dos fatos apurados nos autos, com base no Relatório Preliminar da Comissão de Apuração Preliminar da Superintendência da Região de Franca, fls. 35/37, bem como com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/68 e Portaria Detran 158/2020, determino a instauração de Sindicância em face do servidor C.M, RG 24.XXX.XXX, Oficial Administrativo, tendo em vista a possível violação do artigo 241, III, e artigo 245, III, da lei 10.261/68.

Encaminhe-se à Gerência de Recursos Humanos para as anotações na ficha funcional do servidor.

Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 1.183, de 30-08-2012.

#### Despacho da Diretora Vice-Presidente, de 17-12-2020

Diante dos fatos apurados nos autos, e com base no Relatório Conclusivo do Procedimento CGA 142/14 - DTRAN-EXP-2020/38841, fls. 6/20, bem como, com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/68, com fulcro na Portaria DETRAN 158/2020, determino a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face dos servidores: L. R, RG 32.XXX.XXX-X SSP/SP, por ter infringindo o artigo 241, III, XIII e XIV da Lei Estadual 10.261/68; c/c Artigos 1º, 5º §único, 7º II, 16 §§1º e 2º, 19 I e 23 §3º, da Portaria Detran.SP 1.101/11; c/c Artigos 1º e 6º, do Anexo do Código de Ética da Administração Pública Estadual; c/c Itens "1.5", "3.3.1", "3.3.4", "3.3.5" e "3.3.7", do Código de Ética do DETRAN/SP; ainda, por infração, em tese, aos artigos 313-A e 313-B, do Código Penal, incorrendo no disposto do inciso II do artigo 256 do da Lei Estadual 10.261/1968, sem prejuízo de demais outras infrações que o caso possa demonstrar. E. M. A. M, RG 9.XXX.XXX-X SSP/SP, por descumprir ao preconizado no artigo 241, III, XIII e XIV da Lei Estadual 10.261/68; c/c Artigos 1º, 5º §único, 7º II, 16 §§1º e 2º, 19 I e 23 §3º, da Portaria Detran.SP 1.101/11; c/c Artigos 1º e 6º, do Anexo do Código de Ética da Administração Pública Estadual; c/c Itens "1.5", "3.3.1", "3.3.4", "3.3.5" e "3.3.7", do Código de Ética do DETRAN/SP; ainda, por infração, em tese, ao artigo 313-A do Código Penal, incorrendo no disposto do inciso II do artigo 256 do da Lei Estadual 10.261/1968, sem prejuízo de demais outras infrações que o caso possa demonstrar.Encaminhe-se à Gerência de Recursos Humanos para anotações nos prontuários funcionais. Após, com trânsito direto, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar 1.270/15.

#### Despacho da Diretora Vice-Presidente, de 17-12-2020

Diante dos fatos apurados nos autos, e com base no Relatório Correcional - Procedimento CGA 143/19, DTRAN-EXP-2020/39218, fls. 8/15, e com fundamento no artigo 10, inciso XI, da Lei Complementar 1.195/2013, e nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei Estadual 10.177/1998, com fulcro na Portaria DETRAN 158/2020, determino a instauração de Procedimento Sancionatório em face do servidor L. G. P. de A. - RG 26.XXX.XXX-X/SSP por descumprimento ao item 3.8.2 do Código de Ética do DETRAN/SP, e incidindo sua conduta no disposto no artigo 482, alínea k, do Decreto-Lei 5.452/43, sem o prejuízo de eventuais outras infrações que o caso possa demonstrar. Encaminhe-se à Gerência de Recursos Humanos para anotação no prontuário funcional. Após, com trânsito direto, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar 1.270/15.

### DIRETORIA DE VEÍCULOS

#### Portaria DV - 1, de 05-01-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Uni-Inter - Placas Comercio e Servicos Ltda – CNPJ 04.127.301/0014-56 estabelecida na R Angelo Cestari, 244 - Vila Sao Jose – Barra Bonita – SP – 17.340-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DV - 2, de 5-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Uni-Inter - Placas Comercio e Servicos Ltda – CNPJ 04.127.301/0010-22 estabelecida na Av Lions Club, o 1955 - Jardim Marajoara – Pedreiras – SP – 17.280-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DV - 3, de 5-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica a Sunset Placas Ltda – Cnpj 37.306.209/0001-98 Estabelecida na R Tupinambas, 347 – Centro – Tupa – SP – 17.601-070 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DV - 4, de 5-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Brodowski Placas Ltda – CNPJ 37.877.765/0001-14 estabelecida na R General Carneiro, 1820 – Centro – Brodowski – SP – 14.340-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DV - 5, de 5-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica F R Paro Ltda – CNPJ 38.175.437/0001-39 estabelecida na Av Doutor Francisco Junqueira, 2166 - Anexo 2150 E 1853 Am Brasi – Vila Seixas – Ribeirão Preto – SP – 14.020-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DV - 6, de 5-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Placa Nova Limeira Ltda – CNPJ 38.184.460/0001-90 estabelecida na Avenida Laranjeiras, 2407 - Jardim Elisa Fumagalli – Limeira – SP – 13.485-254 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DV - 7, de 5-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica DR Placas CRS Ltda – CNPJ 38.924.598/0001-88 estabelecida na Avenida Ruy Rodriguez, 319 - Jardim Novo Campos Eliseos – Campinas – SP – 13.060-192 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DV - 8, de 5-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Segunda Companhia de Empacamento de Transito Mercosul Ltda – CNPJ 37.761.854/0001-09 estabelecida na Avenida Mogi Mirim, 481 - Areião – Mogi Guaçu – SP – 13.844-110 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DV - 9, de 5-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Empacamentos Paulinense Ltda – CNPJ 38.427.060/0001-68 estabelecida na Avenida Armelinda Padula Pietrobom, 138 - Jardim de Itapoan – Paulínia – SP – 13.140-248 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DV - 10, de 5-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Placasil Industria e Comercio Ltda – CNPJ 21.874.516/0043-94 estabelecida na R Helena Paludeto Iori, 86 – Loja B - Jardim Alto do Silveiras – Birigui – SP – 16.202-486 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DV - 11, de 5-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Bianca Akemi Araujo Miyashiro – CNPJ 39.365.460/0001-59 estabelecida na Av Barão do Rio Branco, 1702 - Centro – Andradina – SP – 16.901-430 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DV - 12, de 5-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Auto Placas Nc Biri-gui Ltda – CNPJ 37.836.292/0001-07 estabelecida na Av Nazih Saghabi, 571 - Jardim Alto do Silveiras – Birigui – SP – 16.202-482 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria DV-DES - 1, de 4-1-2021

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;</

217	JOSÉ HENRIQUE NEVES	44466331
218	CASSIA REGINA PRATAVERA DA SILVA	18424053
219	PAULO EDUARDO MACEDO	14699370
220	ELISETE SOLANGE MILANI CASTILHO	19434579
221	BRUNA CAROLINA MANIA DUARTE	45962591
222	CLAUDIA REGINA LABADESSA DA SILVA	289927028
223	VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA	46991630
224	ELIANE CRISTINA PIVA THOMAZ	34199269
225	JANAINA PRISCILA DA SILVA GARCIA	47922847
226	WESNEN JUNIOR GUILHERME	39310186
227	GIOVANA VERAS LIGABO MIRANDA	41843418
228	SILVANA FRANCISCA DOS SANTOS POLVEIRO	23406066
229	CHARLES MATEUS GIANEIS	34200822
230	CAROLINA VAZ	45896976
231	ELIANE DOMINGOS DE LIMA	40594107
232	MARIA ELIZA PAULINO DA SILVA	18142879
233	SANDRA MARA MARTINS GARBUJO	18069587
234	RODRIGO MONTE JUNIOR	46841615
235	VITOR NAVARRO NEVES	49743227
236	PRISCILA GRAZIELA VERISSIMO	43741163
237	GUSTAVO ALBERTO ARAUJO DOS SANTOS	38944228
238	LUCAS FERRARI SANTOS	47122323
239	PATRICIA PEREIRA JORGE	46178596
240	SERGIO BALBINO JUNIOR	58044673
241	WÂNIA PAULA DA QUINTA OLIVEIRA	21701050
242	ROBERTO FERNANDO RAVAZOLLI	21384842
243	CAIO AUGUSTO PRANDO	463853453
244	RAFANY RODRIGUES TERTULIANO	53702688
245	MICHELE CRISTINA DE BRITTO LOPES	49050265
246	JUVANILDO MENDES RIOS	39896554
247	NAUANY ALMEIDA MOTA	18661184
248	RODRIGO CARLOS DE SOUZA BARBOSA	57172111
249	RAISA CELIA CARVALHO MAZZI	50584849
250	PAULO ROGÉRIO PRÓSPERO	11485153
251	JULIANA DE FÁTIMA MORETTI	41088769
252	JACQUELINE KELLY SOARES BLOTTA	26398275
253	KELLY CRISTINA SILVA CARVALHO	48143958
254	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS OLIVEIRA	62524132
255	ROBERTA PATRICIA DE CASTRO SAMPÃO	17353632
256	ZANA AMARAL MONTEIRO PEREIRA FIGUEIREDO	52041132
257	GUNTER CAMILO KIEFER JUNIOR	43921036
258	EDILEZ APDE MORAIS CORDEIRO	25119898
259	NATÁLIA ZANOTTO	45427261
260	LUCIMARA CRISTINA FREGONEZI	30546912
261	CAROLINY DADDIO PAZOTTO	40899670
262	JOSIMERE SABEDRA MARTARELLO	40840350
263	DAIANE SANTIAGO SANTOS	49713798
264	BIBIANA CORDEIRO UCHÔA DOS SANTOS FILHA	55528189
265	LUANA HERCULE MESQUITA	42253752
266	FABIANI CORREA BLANCO	48446076
267	LEANDRA APARECIDA DA SILVA	28399792
268	GLAUCIA APARECIDA DE LIMA SPACCA	45509531
269	RAFAEL MATOS BARBOSA	44761936
270	LARISSA GOMES DA CRUZ	47631648
271	DANIELA DE FÁTIMA FERREIRA	45653264
272	THIFANY BARROS DE OLIVEIRA VIANA	49187153
273	STEPHANNY DE PAULA MILANI CASTILHO BUZINARI	46186923
274	MARGARETH YURIKO ARACATI	16671709
275	DENISE CRISTINA ALVES	47123839
276	CAREN REGINA BENINI BOCUTO	30952849
277	ELI CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	47014756
278	PAULO RICARDO RODRIGUES	55791261
279	CIBELE DE CÁSSIA MATADO	32625144
280	GUSTAVO DE ARAUJO SANTOS	49742960
281	MARIA TEREZINHA GUERRA	12357236
282	ISABELLA RESTELLI	39325858
283	VANESSA FLORENCIO DE OLIVEIRA	47355689
284	MILENA MENDONÇA DE ANDRADE	54305549
285	MIRIAM NEVES DE OLIVEIRA FACCIÓ	448536442
286	MARTA RAQUEL DURÃO MARTINS	27181608
287	ERICA CRISTINA MARIN DE OLIVEIRA	45689682
288	ANA CLEA PEREIRA DA SILVA	28830301
289	TATIANI GUARNIERI IGLÉZIAS ALVES	45004856
290	VANILSIEDES FIGUEIREDO DIAS ANTUNES	43557052
291	MIRNA FREIRE DE SOUZA MONTEIRO	26766561
292	VALÉRIA CRISTINA MASSARENTE	43503494
293	MARIO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA	41987742
294	VANESSA CRISTINA M. TENORIO NASCIMENTO	32091787
295	ALESSANDRA DO CARMO GARCIA	40186440
296	AMANDA CAROLINE ALVES PEREIRA	49582270
297	ALEXANDRA MENEZES VICENTE NUNES DA SILVA	24340817
298	MORGANA ANDREZA HIRT MELLO	29289854
299	NATALIA LORENA VENÂNCIO OLIVEIRA	53406054
300	DAIANA DA SILVA GABRIEL	47728857
301	LUCIENE FARIAS DE CARVALHO RODRIGUES	882369431
302	STEFANIA FACHINA	48446227
303	TAISE DOS SANTOS PERNAÇOVA	41602492
304	ALITON JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR	47381170
305	PATRICIA ROBERTA IANHEZ	43084515

III – VAGAS DISPONÍVEIS

NOME DO MUNICÍPIO	CÓDIGO CIE	UNIDADE ADMINISTRATIVA	TOTAL DE CONTRATOS
Água Vermelha	036432	EE Adail M. Gonçalves, Prof.	1 (uma)
São Carlos	024512	EE Álvaro Guião, Dt.	2 (duas)
São Carlos	049992	EE Aracy L. Pereira Lopes Dona	1 (uma)
São Carlos	024557	EE Arlindo Bittencourt, Prof.	1 (uma)
São Carlos	024485	EE José Juliano Neto, Prof.	1 (uma)
São Carlos	907923	EE Ludgero Braga	1 (uma)
São Carlos	585804	EE Luiz Viviani Filho, Prof.	1 (uma)

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
**DIVULGAÇÃO DO GABARITO**  
 A Diretoria de Ensino Região São Joaquim da Barra tendo em vista o Processo Seletivo de Agente de Organização Escolar Temporário e de acordo com o que consta no Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado de 23/09/2021, DIVULGA o gabarito das provas objetivas, aplicadas em 24/10/2021.

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR 1-B; 2-C; 3-A; 4-A; 5-C; 6-B; 7-C; 8-D; 9-C; 10-A; 11-D; 12-B; 13-B; 14-A; 15-B; 16-D; 17-B; 18-A; 19-C; 20-C; 21-A; 22-B; 23-D; 24-C; 25-B; 26-D; 27-A; 28-C; 29-D; 30-C; 31-B; 32-C; 33-A; 34-B; 35-B; 36-C; 37-A; 38-C; 39-C; 40-D.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE**  
**Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO VICENTE LICITAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR**  
**E.E. PROF. OTTONIEL JUNQUEIRA - Pereuipe**  
 A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor Ottoniel Junqueira, localizada na Rua Alfredo Gomes, 185 – Centro, Pereuipe, SP, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 22/10/2021 a 27/10/2021 no horário das 09h às 16h.  
 As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 28/10/2021 às 16h. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 29/10/2021 às 15:30h, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM. E, a divulgação do resultado será realizada em 03/11/2021 após às 15hs.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO**  
**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO Edital de Credenciamento 2021.2 – FUNDAÇÃO CASA**  
 A Dirigente Regional de Ensino de Sertãozinho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resoluções Conjuntas SE-SJDC 01 e 02/2017 e nos termos da Resolução SE 72/2020, torna pública a abertura de inscrições para do processo de credenciamento de docentes interessados em atuar na Unidade da Fundação Casa (Centro de Atendimento Sócio Educativo ao Adolescente) de Sertãozinho, como PEBI e PEBII de Língua Portuguesa, vinculada a EE Prof.ª Maria Conceição Rodrigues da Silva Magon – Sertãozinho – SP, jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino.  
 1– A atribuição de aulas para professores atuarem em classes no Centro da Fundação Casa é realizada a partir de um perfil e deve observar o disposto nas normativas sobre contratação de professores- Lei Complementar Nº 1093/2009, com destaque para a alteração realizada pela Lei Complementar Nº 1277/2015.  
 2-Das inscrições:  
 Data: 27, 28 e 29/10  
 Local: E.E. Prof.ª Maria Conceição Rodrigues Silva Magon, Avenida Nossa Senhora Aparecida, 799 - São João, Sertãozinho - SP, 14177-060  
 Horário: 9h às 1200 e 13h às 16h00  
 Público-alvo: Docentes Habilitados em Pedagogia e Docentes Habilitados em Letras, devidamente inscritos no Processo Seletivo Banco de Talentos e/ou deverão estar inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2021, na Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, com inscrição específica para Projetos e/ou Programas da Secretaria de Estado da Educação / SP).  
 Para a entrega dos envelopes contendo as documentações referentes a este processo de credenciamento, os interessados deverão seguir todas as medidas preventivas de contenção da COVID-19, respeitando o distanciamento, utilizando máscaras de proteção e fazendo uso de álcool gel.  
 3-Do Credenciamento:  
 3.1-Poderão se credenciar docentes:  
 a) abrangidos pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1010/2007 (categoria F);  
 b) contratados e candidatos a contratação nos termos pela Lei Complementar 1093/2009  
 3.2-Todos os candidatos deverão estar inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2021, na Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, com inscrição específica para Projetos e/ou Programas da Secretaria de Estado da Educação / SP).  
 4-Da Documentação:  
 4.1-No ato da inscrição, o candidato deverá entregar Ficha de Inscrição devidamente preenchida em duas vias (Anexo I).  
 4.2-O candidato, no ato da inscrição, deverá entregar cópia (de inteiro teor e legível) dos seguintes documentos:  
 a) RG;  
 b) CPF;  
 c) Diploma ou Certificado de Pedagogia ou Diploma ou certificado de Letras (válido somente por dois anos a partir da data de expedição);  
 d) Histórico Escolar;  
 e) Comprovante de Inscrição para o Processo Regular de Atribuição de Classes e Aulas – 2021, na Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, com inscrição específica para Projetos e/ou Programas da Secretaria de Estado da Educação – SP constando opção para atuação no PEP;  
 g) Atestado de Tempo de Serviço, em dias, até 30-06-2020, devidamente assinado, onde conste:  
 I-Tempo de Magistério Público do Estado de São Paulo (Anexo II)  
 II-Tempo de atuação em classes vinculadas a Fundação Casa (Anexo III);  
 h) Plano de Aula referente a conteúdo específico da área de atuação do docente, considerando os princípios da Educação Básica, com base no Currículo Oficial do Estado de São Paulo, tendo no mínimo 20 e no máximo 40 linhas (fonte Arial 12);  
 i) Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer funções docentes em estabelecimento penal.  
 4.3-Todos os documentos constantes do item 4.2 deverão estar acondicionados em envelope tamanho Ofício, devidamente lacrado e identificado com uma das vias da Ficha de Inscrição (item 4.1).  
 4.4-É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas bem como a entrega de todos os documentos solicitados.  
 4.5-Os documentos exigidos neste edital deverão constar do envelope no ato do credenciamento e não será realizada a juntada posterior de documentos.  
 5- Da Entrevista:  
 5.1- A entrevista está prevista para ocorrer no dia: 27, 28 e 29/10 das 09h às 12h e das 13h às 16h, logo após a sua inscrição, posteriormente, será divulgado classificação no site da Diretoria de Ensino.  
 5.2- A entrevista, de caráter eliminatório, versará sobre o trabalho e ser desenvolvido.  
 5.3- Para ser credenciado o candidato deverá participar da entrevista, ser avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo obter no mínimo a nota 5 (cinco)  
 5.4- São critérios para avaliação da entrevista:  
 a) Demonstrar conhecimentos das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e do Currículo Oficial do Estado de São Paulo;  
 b) Ter clareza na exposição e uso adequado dos recursos da língua;  
 c) Demonstrar conhecimento da especificidade do trabalho a ser desenvolvido, em especial na modalidade Educação Básica, ofertado aos adolescentes e jovens menores em situação de privação de liberdade no sistema prisional do Estado de São Paulo.  
 d) Apresentar com clareza e objetividade o Plano de Aula apresentado no ato do Credenciamento.  
 e) Apresentar com clareza e objetividade os motivos pelos quais opta por exercer a função docente em estabelecimento penal.  
 6-Da Classificação:  
 A classificação dos docentes será realizada considerando a Indicação CEE 157/2016 homologada pela Resolução s/nº de 26/12/2016 e sequencialmente os abrangidos pela Lei Complementar 1010/2007 e Lei Complementar 1093/2009 combinado com o tempo de experiência no Projeto;  
 6.1-  
 6.2- Será considerado ainda o resultado satisfatório obtido em entrevista realizada.  
 6.3- O docente que não obteve avaliação satisfatória constante dos itens 6.1 e 6.2 não será classificado para ministrar aulas neste Programa.  
 6.4 A classificação será feita através de pontuação, de acordo com os critérios abaixo:  
 6.4.1 - Tempo de Experiência na Fundação Casa: 0,005 por dia (até 15 pontos) – Data Base: 30/06/2020;  
 6.4.2 - Tempo no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, conforme Contagem de Tempo para Atribuição (até 5 pontos) - Data Base: 30/06/2020;  
 6.4.3 – Plano de aula: avaliação de 0 a 10 pontos;  
 6.4.4 - Entrevista: avaliação de 0 a 10 pontos;  
 7-Da participação no Projeto:  
 Para participar do Projeto, o docente ou candidato à docência deverá estar inscrito no processo regular anual de atribuição de classes e aulas da rede estadual de ensino, efetuar esta

inscrição específica preenchendo Formulário, entregar documentação conforme item 4 deste Edital, comparecer em entrevista conforme item 5 deste Edital e atender os seguintes requisitos:  
 7.1- Exercer liderança e autoridade, tendo como referência uma postura democrática;  
 7.2- Saber utilizar a metodologia selecionada para o projeto pedagógico, promovendo continuamente a autoestima do aluno, com vistas a estimulá-lo à reflexão, à solidariedade e à troca de experiências.  
 7.3- Conhecer a especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, de acordo com o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e Estatuto da Criança e do Adolescente.  
 7.4- Ter conhecimento aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).  
 7.5- Ser assíduo e pontual.  
 7.6- Ter disponibilidade para participar de trabalho em equipe, dos conselhos de classe/ano/termo, das ATPCs e de programas de capacitação e de formação continuada, oferecidos pela Secretaria da Educação e/ou por entidades conveniadas.  
 7.5- Conhecer as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, bem como Documento orientador Conjunto SEE/ CGEB Fundação Casa Nº 1.  
 7.6- Possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação.  
 7.7- Submeter-se à avaliação periódica da coordenação da Fundação Casa.  
 7.8- Seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à diferença com os educandos, com o corpo docente e com os funcionários da Fundação Casa.  
 7.9- Tenha conhecimento dos documentos oficiais da Fundação Casa, disponíveis em www.fundacaocasa.sp.gov.br.  
 7.10- Tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente.  
 7.11- Zelar por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.  
 8-Das disposições finais:  
 8.1- A relação dos candidatos selecionados e classificados será divulgada no endereço eletrônico: https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br, em data oportuna.  
 8.2- Eventuais recursos deverão ser devidamente instruídos e protocolizados na Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho, no prazo de dois dias a contar da data da publicação da classificação. O resultado final do credenciamento será publicado após o período de recurso no endereço eletrônico: https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br  
 8.3- A data da atribuição de aulas referente ao saldo remanescente será divulgada no site da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, devendo os docentes credenciados acompanharem diariamente para ciência e participação.  
 8.4-O docente para o qual forem atribuídas aulas e/ou classes na Fundação Casa, não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamento das funções para as quais foi admitido ou contratado.  
 8.5- Os docentes não reconduzidos, mediante avaliação insatisfatória no ano letivo de 2020, ficarão impedidos de novo credenciamento e atuação na Fundação Casa no ano letivo de 2021;  
 8.7- Os casos omissos serão analisados pela Dirigente Regional de Ensino, ouvida a Comissão responsável pelo processo de atribuição de aulas.  
 8.8- O docente inscrito tem o compromisso de acompanhar todas as informações referentes ao processo de credenciamento na Fundação Casa através do site da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho (https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br/)

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO**  
 Edital de Convocação para Realização da Prova  
 A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, – CE-CTD da Diretoria de Ensino - Região Sertãozinho, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 2021, CONVOCA os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Regional para Contratação de Agente de Organização Escolar (AOE/2021) para a prestação da Prova Objetiva, de acordo com as seguintes orientações:  
 A prova será realizada no dia: 07-11-2021, conforme segue:  
 Início da Prova: 09h Duração total da Prova: 03 (três) horas.  
**LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA:**  
 EE Dr. Antônio Furlan Junior  
 Rua Humberto Ortolan, 183, Jardim Bela Vista, Sertãozinho  
 1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.  
 2. O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova, após transcorridos o tempo de 1(uma hora) da realização da prova.  
 3. Somente será admitido ao local da prova, o candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação abaixo descritos, em via original, com foto:  
 a)Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);  
 b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;  
 o Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias.  
 o Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.  
 o Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.  
 4. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.  
 5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.  
 6. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.  
 7. Não serão computadas questões não respondidas, assim como questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.  
 8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

9.	apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
10.	apresentar-se para prova em outro local que não seja o determinado no Edital de Convocação;
11.	não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
12.	não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;
13.	ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
14.	ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
15.	for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
16.	fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);
17.	lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
18.	não devolver integralmente o material recebido;
19.	perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
20.	fizer uso de boné ou de chapéu;
21.	estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
22.	agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
23.	O Gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino Região de Sertãozinho (https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br).

**CANDIDATOS**

Nº	NOME	RG
<b>SALA 01</b>		
1	ADRIANA XAVIER DE ALMEIDA	56.009.656-2 SP
2	AFONSO HENRIQUE JUVÊNCIO	48.976.145-8
3	ALANIS ISADORA COELHO	57.194.095-X
4	ALICE SANTANNA DE JESUS PINTO	41.351.005-0
5	ALINE CARDOSO DA SILVA	46.186.786-3 SP
6	ALINE PATRICIA DE OLIVEIRA ROCHA	32.150.433-1 SP
7	ALINE PATRICIA PIRES MUNHOZ	29.134.102-0 SP
8	ALINE TEREZINHA DANDARO	34.934.578-8
9	AMANDA SÁBRINA DUARTE DOS SANTOS	58.003.832-4
10	ANA CLAUDIA NOBRE	54.264.357-1
11	ANA FLÁVIA DE SOUZA	43.133.037-2 SP
12	ANA KELLY PIMENTA SEBASTIÃO AVELINO	28.553.595-X
13	ANA LAURA COMISSARIO FELIPPE	58.855.006-1
14	ANA PAULA MORAES	55.784.681-X
15	ANDRESSA ANDRADE DE OLIVEIRA	MG-19.949.753
16	BRUNA CLARA MORAES	40.781.914-9 SP
17	CARLA PIATTI DE CAMPOS	33.896.791-6
18	CAROLINE JOZIMARA DE SOUZA	45.528.475-1
19	CELMA CONRADA DA FONSECA	40.019.021-7
20	CORINA CARDOSO DA SILVA	34.281.623-8-SP
21	CRISTIANE APARECIDA VITAL	43.102.270-7
22	CRISTIANE MANTOANELLE DOS SANTOS	41.130.791-5 SP
23	DAIANA PEREIRA SANTOS SOUZA	45654.241-3-SP
<b>SALA 02</b>		
1	DAIANE CAROLINA MIRANDA IBELLE	47.325.167-X SP
2	DAIANE CRISTINA DUARTE DE SOUZA	48.959.995-3
3	DAIANE MICHELLE GONÇALVES	40.235.031-5
4	DANIELA CRISOSTOMO DA SILVA	47.285.435-5
5	DANIELA PEREIRA DA SILVA	45828644-8 SP
6	DRIELLE TRINDADE ALOISIO	47.941.198-0
7	EDNA MARIA DA SILVA	63.841.119-1
8	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	28.046.808-8
9	ELECI CRISOSTOMO PEREIRA	29.899.375-2
10	EVA FERNANDES DE SOUZA FERREIRA	30.992.563-0 SP
11	FABIANA STEFANO LOURENÇO	27.356.618-0
12	FELIPE DA SILVA DE SOUZA	46.764.452-4 SP
13	FERNANDA ELEM AVELINO	57.001.736-1
14	FRANCIELLE RAMOS DE SOUZA	48.990.750-1 SP
15	GABRIELA EDUARDA DOMINGOS	49.796.983-X SP
16	GILVANA MENDES NOVAIS	63.173.262-7
17	GISELE APARECIDA FACCINE BARBOSA	32052020-1 SP
18	GISLENE SANDRA DE FREITAS	40.085.950-6
19	ISABEL VERONICA COSTA DA SILVA	32149867-7 SP
20	IVANI ALVES ABREU BATISTA	54.766.684-5
21	IVANILDE DIAS DA SILVA	22.361.765-9-SP
22	IVANILDE DIAS DA SILVA	22.361.765-9
23	JAIIRA FERNANDES PEREIRA DO NASCIMENTO	41.130.642-X SP
<b>SALA 03</b>		
1	JEANNE PAULA DO NASCIMENTO	41.130.262-0 SP
2	JEFFERSON WILIAN ALBERTO JATUBA DE OLIVEIRA	41.417.116-0 SP
3	JÉSSICA CAROLINA BERTELI	56.262.589-6
4	JÔNATAS BRUNO DA SILVA LIMA	57.592.799-9-SP
5	JOSÉ ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA	39.772.591-7
6	JOSIELE DOS ANJOS BARBOSA	57.143.468-X
7	JOSIELY RODRIGUES DE SOUSA	40.204.889-1
8	JOSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	27.094.045-5-SP
9	JULIANA CARLA DE LIMA RIBEIRO	46.856.232-1
10	JUVENILDA TAVARES VALENTE	56.404.848-3
11	KATTY HELLEN RAMOS DE FREITAS	43.712.742-4
12	LÁCIA APARECIDA ALVES PEREIRA	58.837.260-2
13	LAIS LAINEDE SOUSA	54.406.342-9
14	LARISSA FLAVIA DA SILVA MENDEZ	53.819.313-X
15	LARISSA OLIVEIRA SANTOS	53.739.011-1
16	LETÍCIA DA SILVA VALENTIM PRADO	

14	SOLANGE APARECIDA GOMES	30.563.044-1
15	TÁIS CAROLINE DE OLIVEIRA	42.013.898-5
16	TAMIRES APARECIDA VILLELA DOS SANTOS	46163240-8 SP
17	TAMIRIS ALVES BATISTA	48.156.443-3
18	TAUANA CAROLINA BARBOSA DE ANDRADE	45.429.054-2 SP
19	VANESSA AMANDA VILLELA	34281398-5 SP
20	VICTOR RAFFHAEL VIERIA ARAUJO	58.315.158-9
21	WILLIAM SILVA DOS SANTOS	63.187.985-7 SP
22	ZELINDA CARDOSO DA SILVA	34.281.624-X-SP

ATENÇÃO: Utilização de máscara, cobrindo o nariz e a boca, por todos os participantes, desde a entrada até a saída do Local de Aplicação.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

### Edital de Atribuição Suporte Pedagógico

**Diretor de Escola - 01 Cargo Vago na EE João Machado de Araújo**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Res. 5, de 07/01/2020, alterada pela Res Seduc 81/2021, COMUNICA os candidatos inscritos e classificados para Sessão de Atribuição de Cargos Vagos de Diretor de Escola, junto a Diretoria de Ensino Região-Sorocaba.

Relação de Vagas:

\* 01 (um) Cargo Vago -> EE João Machado de Araújo

-- Diretor de Escola

Sessão de Atribuição

Dia: 28/10/2021 (quinta-feira)

Horário: 08h00

Local: Diretoria de Ensino Região Sorocaba

Endereço: Rua Manoel Gomes dos Santos Neto, 45 – Jardim

Pagliato

Cargo Vago de Diretor de Escola: EE João Machado de Araújo

Os candidatos interessados já inscritos para Suporte Pedagógico e classificados, deverão comparecer munidos com os documentos descritos na Res 5/2020, cópia abaixo.

1) Termo de anuência, do local de exercício, do Superior

Imediato com data atualizada;

2) Em caso de acumulação de cargo ou função, o candidato deverá apresentar Declaração de Horário de Trabalho atualizada, assinada pelo Superior Imediato;

3) Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13;

1 - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição, conforme edital de credenciamento.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Sorocaba, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA**

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região Votorantim, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2018, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

1 – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 14/12/2018.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído. O Candidato deverá também estar com máscara de proteção e na hora da escolha comparecer somente a pessoa na qual poderá escolher a vaga. Caso o candidato esteja com algum sintoma não comparecer a sessão de escolha e se possível nomeie um procurador devidamente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público.

10 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

11 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

12 – Não poderão participar os candidatos que já estiverem inscritos nos dias 27 e 30/08/2021, 14 e 15/09/2021 30/09 e 01/10/2021 e 14 e 15/10/2021

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA LOCAL: Diretoria de Ensino - Região de Votorantim

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 311 – Pq. Bela Vista - Votorantim

DATA: 28/10/2021

HORÁRIO: 09:00 horas CANDIDATOS DO NÚMERO 21 ao 61 CONVOCADOS - LISTA GERAL

Classificação Nome RG

21 - TALITA VIGGIANO MOREIRA - 264699828

22 - JOAO MARCUS DE OLIVEIRA AGUIAR - 338615490

23 - LUCAS MONTEIRO SANTOS - 475075377

24 - ALEX JUNIO DE QUEIROZ - 472729184

25 - MICHEL RODRIGUES DE LIMA - 506269310

26 - THALITA TORRES CARRASCHI CAMPOS - 622514982

27 - RODRIGO GONCALVES DO NASCIMENTO - 392238755

28 - JANAINA APARECIDA CRUZ DE OLIVEIRA ALMEIDA - 472304847

29 - RAFAEL SAMPAIO DE ALMEIDA - 485423273

30 - PAULO RICARDO ALMEIDA JULIO - 499690618

31 - JOSE ALBERTO RAMOS AZEVEDO - 427219073

32 - DANIELA JULIANA ALVES MATHIAS - 417378312

33 - THADEU JOSE PROHASKA MOSCATELLI - 482665014

34 - ADRIEL SANTOS GARCIA - 540076223

35 - MARIA CLARA PEREIRA DE ALBUQUERQUE SOUZA - 409815317

36 - DANIEL FIGUEIREDO FONSECA - 302239790

37 - LETICIA CRISTIANE QUEVEDO BRITO - 434052656

38 - JOAO VITOR RAMOS AZEVEDO - 526808226

39 - CRISTIAN MATEUS RIBEIRO EUZEBIO - 497924213

40 - JULIANE FERNANDA DE OLIVEIRA - 285552958

41 - PAULA GARCIA CORREA - 487169116

42 - FILIPE ALMEIDA DOS SANTOS - 508418276

43 - CAIO HENRIQUE MARCON VENTURA - 360463800

44 - BRUNA ATHAYDE LANDSKRON - 474377179

45 - JESSICA DE FATIMA DIAS - 442638796

46 - GUILHERME CALDAS DE SOUZA - 387790883

47 - ELOIZE CRISTINA DUARTE GODINHO - 474041967

48 - GUILHERME CAIQUE DIAS DE CAMARGO - 408115129

49 - MARCELO HENRIQUE FIUSA - 502738224

50 - LARISSA MARIA OLIVEIRA ROSA BONIFACIO - 424738284

51 - LUCAS JUN ICHI OHARA - 521361497

52 - IVONETE MARTINS DE ALMEIDA OLIVEIRA - 404187778

53 - GUSTAVO CAVALCANTE DE JESUS - 377543032

54 - JOSE ROBERTO SANTOS GIMENES - 4893227

55 - VALESKA DE OLIVEIRA CAU PEREIRA QUEIROZ - 462206610

56 - EDUARDA MARIA DA COSTA - 488960708

57 - LUCAS EMMANUEL DA SILVA RIBEIRO - 380018640

58 - HERBSTER HANS SPILLER SILVA - 480766708

59 - DANIELA MAYUMI HANZAVA - 37134900X

60 - SILVANO DE CAMARGO - 278077481

61 - PAMELA FERREIRA GERALDO - 489004647

DATA: 28/10/2021

HORÁRIO: 09:30 horas CANDIDATOS DO NÚMERO 62 a 102

62 - BRUNA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS - 359595935

63 - FERNANDA HERRERA ESTEBAN DE CAMARGO - 365816528

64 - ESTER MADORNADO - 410006294

65 - SUELI REGINA DA SILVA MACIEL - 24200930X

66 - ANA BEATRIZ STACHESKI YOSHIMURA - 587068814

67 - VICTOR RODRIGUES PAES DE CAMARGO - 4469248774

68 - KAREN EDUARDA FOGACA - 574391769

69 - LARISSA DE SOUZA SIQUEIRA SPINOZA - 575657206

70 - MARIANGELA DE MELO GIL SILVA - 291734601

71 - SALVADOR DE MORAES NETO - 272799324

72 - GUSTAVO FERREIRA MARSIGLIA - 623441585

73 - INGRID DA SILVA ALBUQUERQUE SOUSA - 506274263

74 - GUILHERME AUGUSTO PROENCA AMORIM DA SILVA - 443994419

75 - ANTONIO MARCOS CORREA DA SILVA - 252230541

76 - MAURICIO VANDERLEI DA CONCEICAO - 483323500

77 - ANDRESSA DE MOURA SILVA - 489480123

78 - SAMANTHA CARVALHO DE OLIVEIRA - 538542779

79 - HENRIQUE CORREA PROENCA - 498004004

80 - LARISSA LUANA DUARTE GODINHO - 451235587

81 - DOUGLAS AUGUSTO MENDES ROCHA - 40808554X

82 - MARCOS ROBERTO ALVES DA SILVA SANTOS - 405618104

83 - SAMUEL APARECIDO DO AMARAL GRIGORI MORAES - 426240509

84 - VICTORIA CRISTINA VIEIRA MENINO - 555693508

85 - JUSSARA MARIA DE OLIVEIRA - 245120804

86 - ELIS LATRI MARIANO - 48044478X

87 - SABRINA MAIA BATISTA - 43600866X

88 - MARCOS VALDINEI MARTINS JUNIOR - 417039840

89 - LETICIA ALVES MENCK - 554762730

90 - DANIELI CRISTINY GOMES DE ABREU - 22573564

91 - POLIANA DE ASSUNCAO SOUZA DOS SANTOS - 494921274

92 - LUIZ MARCIO DE JESUS RODRIGUES JUNIOR - 45160460X

93 - KATIA CAMARGO YAMASAKI - 352814652

94 - DANIELA APARECIDA NOGUEIRA - 524509165

95 - MARIANA SAMPAIO DOS SANTOS - 497875809

96 - JOSE ESTEVAM JUNIOR - 412109384

97 - TAMIRES DE LIMA SOUZA - 418408853

98 - FATIMA APARECIDA MACHADO FERRAREZI - 241963886

99 - VIVIANE DE OLIVEIRA MORALES - 301119193

100 - MARESSA LOPES VIEIRA BASTOS - 56086260X

101 - MATHEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA - 506274998

102 - YARA DOMINGUES DE OLIVEIRA - 569554536

DATA: 28/10/2021

HORÁRIO: 10:00 horas CANDIDATOS DO NÚMERO 103 a 143

103 - AMANDA GOMES DE MORAES - 555158305

104 - ROSANGELA SANTOS - 275986251

105 - AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA - 468959944

106 - NATALY GABRIELA SILVA MARQUES - 468895176

107 - JOICE CRISTIELY TIBURCIO DA VEIGA - 407336485

108 - MATEUS ROCHA RODRIGUES - 494202865

109 - PAOLA KARINI FELIX DE SOUZA - 506250154

110 - PAULA FERNANDA DOMINGOS CANDIDO - 552746010

111 - MARIANA KIYOMI RODRIGUES TAGAMI - 367719447

112 - MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR - 480222721

113 - DEBORA DE OLIVEIRA LIMA - 527224261

114 - MATHEUS DOURADO VIEIRA DA SILVA - 45104034X

115 - GIOVANA CARDOSO BORTOLINI - 541886563

116 - PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA - 45481544X

117 - FABIO DE QUEIROZ SANTOS - 423849098

118 - ISABELA FERNANDA MACHADO MORAES MUNHOZ - 548311274

119 - WESLEY PEREIRA MENDES - 402594460

120 - ADRIANA APARECIDA DE CAMARGO - 332763110

121 - ANDREA TATIANE LAFAO SANTOS - 428582539

122 - ADEILDO EDEMIR SILVA JUNIOR - 415461339

123 - ALESSANDRA FERREIRA GUIMARAES - 417377332

124 - KHETLYN KELLY ARAUJO DA SILVA - 502457211

125 - PEDRO HENRIQUE TRONTEINO TOZI - 537512901

126 - DIOGO SILVEIRA NUNES DAMASIO - 353793516

127 - CAMILA RENATA ARAUJO PANTAROTTI - 47437421X

128 - CLEBER JOSE DA SILVA - 400458883

129 - LUIS FELIPE PIRES DE CAMPOS - 506273817

130 - GISELLE SILVA NOGUEIRA - 23699768

131 - BERTONI AGOSTINHO DOS SANTOS - 417378294

132 - SANDY CRISTINA CAJAL - 498988557

133 - JOSE ANTONIO MORAES DE OLIVEIRA - 572761570

134 - KAREN LAYSSA RIBEIRO DE ALMEIDA - 537515331

135 - LUIZ AUGUSTO LOPES DOS SANTOS - 415857831

136 - JEAN DIEGO CHAVES - 432383980

137 - EDUARDO VINICIUS AIRES DE PONTES - 281313052

138 - EVELIN FERREIRA FRANCISCO - 427352605

139 - ISMAEL DO PRADO JUNIOR - 480198573

140 - ELOISA DE CAMARGO BORBA - 498917915

141 - TAINARA PAES DOS SANTOS - 56877307X

142 - EDNA MARIA FERNANDES - 20501978

143 - MIRIA SANCHES JOAO - 354668493

DATA: 28/10/2021

HORÁRIO: 10:30 horas CANDIDATOS DO NÚMERO 144 a 184

144 - MARIA LUIZA MENDES ROCHA - 560262644

145 - AMANDA EDUARDA GOMES GODINHO - 429700428

146 - MICHELE HERCULANO DA SILVA - 337884390

147 - DAYANE APARECIDA ALVES DA SILVA - 473603494

148 - ELIZEU THEODORO DE OLIVEIRA - 50627224

dado com cada candidato. A entrevista poderá ocorrer de forma on-line ou presencial, na sede da EE "Monsenhor José Trombi", localizada na Avenida São Caetano, 117 – Vila Velha - Fartura/SP. Em caso de necessidade, a depender da quantidade de candidatos inscritos, a entrevista individual poderá ser agendada para data posterior à informada, a critério da Unidade Escolar e sempre com prévio agendamento com o candidato.

Por ocasião da entrevista serão analisados, entre outros fatores:

a) a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado, previstas no artigo 5º da Resolução Seduc-3, de 11-1-2021;

b) a experiência anterior de Professor Coordenador ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

c) as habilidades e conhecimentos do candidato oriundos da participação em cursos promovidos pela SEDUC-SP, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

d) a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação, investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

Observação: Caso haja alteração na legislação, o presente edital será tomado insubsistente e/ou retificado.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS

### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS

##### Comunicado Edital de Atribuição – Supervisor de Ensino.

A Diretoria de Ensino - Região Santos, comunica aos candidatos inscritos e classificados, nos termos da Res. SE 18/20, que altera a Res. SE 5/2020 que ocorrerá uma sessão de atribuição, observado o quanto segue:

Às 10h (dez) do dia 14/09/2021 (terça-feira), para exercício no mesmo dia, 02 (duas) vagas para Supervisor de Ensino, em cargo vago/função, na Diretoria de Ensino – Região Santos.

Informamos que todos os interessados já classificados deverão encaminhar documentos digitalizados para o e-mail: desan@educacao.sp.gov.br. A Atribuição será realizada na sala 111 com o Sr. Dirigente Regional de Ensino, Diretor de CRH e Supervisor de Ensino da Comissão de Suporte Pedagógico.

1 - No ato do envio, o interessado deverá digitalizar em formato PDF todos os documentos solicitados no presente Edital e encaminhar para o e-mail desan@educacao.sp.gov.br até as 16 horas do dia 13/09/2021:

- Termo de anuência do Superior Imediato, com data atualizada;

- Na hipótese de acumulação de cargos, deverá haver publicação de novo ato decisório;

- Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13;

- Número da Classificação de Supervisor de Ensino;

2 - Expressamente vedada à atribuição de vagas e/ou sua respectiva designação que:

- Ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título; Artigo 6º § único da Resolução SE 05 de 07/01/2020;

- Parágrafo único – Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício do seu cargo, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias;

- Tiveram sofrido penalidades nos últimos 05 anos.

3 - Os candidatos foram informados que:

- A Sessão de Atribuição no horário divulgado no presente Edital, observando que qualquer eventual atraso no início da sessão não beneficiará candidato retardatário.

(Artigo 5º item V da Resolução SE 05/2020). Santos, 09 de setembro de 2021.

João Bosco Arantes Braga Guimarães

Dirigente de Ensino – Região Santos

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

### EDITAL - Comunicado

Edital para preenchimento de vagas de Professor Coordenador de Unidade Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de São Carlos, de acordo com o Decreto 64.187/2019 e a Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, torna público o edital aos interessados em ocupar o posto de trabalho da função de Professor Coordenador das Unidades Escolares circunscritas à regional.

1 - Dos Requisitos de Habilitação para Preenchimento da Função

a - Ser titular de cargo ou ser docente com vínculo garantido em lei (Estável ou Categoria "F"), com aulas atribuídas;

b - Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência docente na rede estadual de ensino;

c - Ser portador de diploma de Licenciatura Plena;

d - Não ter tido cessada a designação para a função de Professor Coordenador no ano corrente.

II - Das Atribuições da Função Gratificada de Professor Coordenador-PC

Para acompanhamento de uma única unidade escolar:

1) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos.

2) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo.

3) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.

4) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

5) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação.

6) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva.

7) orientar os professores quanto às concepções que subsidiaram práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino.

8) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos.

9) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

III - Período de Inscrição

Entrega da proposta de trabalho de 10-09-2021 a 13-09-2021, nas unidades escolares de seu interesse.

IV - Apresentação da Proposta de Trabalho, contendo:

a - Plano de Formação Continuada dos Docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Paulista. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;

b - Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela Seduc, Diretoria de Ensino e/ou outras instituições de formação continuada de docentes;

c - Experiência profissional na área da Educação.

V - Entrevista e Avaliação da Proposta de Trabalho

Para os docentes inscritos, cujas inscrições forem deferidas, as entrevistas ocorrerão na Unidade Escolar, em horários previamente agendados com os respectivos candidatos. Versará sobre o histórico profissional e a proposta de trabalho para o posto de trabalho objeto de sua inscrição.

VI - Das Vagas Oferecidas

Município/Unidade Escolar Vagas por segmento de ensino

Total de Vagas

São Carlos

- E.E. Adail Malmegrim Gonçalves, Prof. 01-EF Anos Iniciais- 01

- E.E. Bispo Dom Gastão 01-EF Anos Iniciais- 01

- E.E. João Jorge Marmorato 01-EF Anos Iniciais- 01

- E.E. Orlando Perez, Prof. 01-Ensino Médio-01

VII - Disposições Finais

1) Os candidatos que, após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição contidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecipadamente à submissão das entrevistas.

2) A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PC será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e em todos os turnos de funcionamento da escola.

3) O perfil e a qualificação profissional do candidato deverão ser compatíveis com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado.

5) A designação para Professor Coordenador de Unidade Escolar ficará sujeita à atribuição de suas aulas.

6) Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Equipe Gestora e Supervisor de Ensino responsáveis pelo processo da Unidade Escolar.

7) O candidato deverá ter conhecimento do Decreto 64.187/2019 e a Resolução Seduc-3,

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO

##### Edital de Abertura de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2021

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, – CE-CTD da Diretoria de Ensino - Região Sertãozinho, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Regional, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação, enquanto perdurar o estado de calamidade estabelecido pelo Decreto n. 64.864/2020.

A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria de 24/08/2021, publicada em DOE 25/08/2021.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação de Agentes de Organização Escolar, para manutenção de atividades consideradas essenciais de acompanhamento dos protocolos de higiene e distanciamento social, no âmbito das unidades escolares estaduais, após o retorno das atividades presenciais, em razão da pandemia do COVID-19.

2 – A contratação será para realização de trabalho presencial nas unidades de ensino, vedada a inserção em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução SEDUC 59/2021.

3 - A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 meses podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração pelo fim do Estado de Calamidade Pública que dispõe o Decreto n.64.879/2020.

4 - Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

5 - Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

5.1 - Os candidatos pertencentes ao grupo de risco, disposto no artigo 1º do Decreto n.64.864/2020 não se enquadram na situação de candidatos portadores de deficiência.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;

b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

e) ter concluído Ensino Médio;

f) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) ter sido aprovado no processo seletivo;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião da celebração do contrato.

3 – A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.

4 – Será comprovada a idade do candidato com a apresentação da certidão de nascimento ou documento equivalente.

III – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.200,00.

2. A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.

3. A jornada de trabalho será presencial vedada sua realização em regime de teletrabalho

4. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região - Sertãozinho, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

4.1 A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

4.2 Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

1. As atribuições do Agente de Organização Escolar estão previstas no artigo 3º da Resolução SE 52, de 9-8-2011 e englobam o desenvolvimento de atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A inscrição será realizada no período de 20/09 até 05/10/2021 nas seguintes unidades escolares, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

Município - Código UA – Nome da Escola

664- Sertãozinho- 62497 EE Anna Passamonti Balardin

664- Sertãozinho- 21398 EE Edith Silveira Dalmaso

205- Barrinha- 82487 EE Luiz Marcarí

550- Pontal – 81113- EE Basílio Rodrigues da Silva

294- Dumont- 43507- EE Nestor Gomes de Araújo

715- Viradorou – 43642- EE Odulfo de Oliveira Guimarães

3. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

4. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

5. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data da assinatura do contrato, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no Capítulo II deste Edital.

6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7. Ao realizar a inscrição, o candidato poderá optar por 1 (um) Município vinculado à respectiva Diretoria de Ensino, para fins de classificação e escolha de vaga.

VI – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591/2013.

4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, laudo médico (fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1 No laudo médico, de que trata este item deverão constar:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

c) deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2 O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.3 O laudo médico não será devolvido.

4.4 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VII - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. O estrangeiro que:

3.1 Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

IX - PROVA

1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 40 questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

2. A prova será aplicada em data a ser divulgada, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação

para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 dias de sua realização.

3. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4. O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova, após transcorridos o tempo de 1 (uma hora) da realização da prova.

5. Somente será admitido ao local da prova, o candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação abaixo descritos, em via original, com foto:

a) Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das

Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97); b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias.

5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

8. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

9. Não serão computadas questões não respondidas, assim como questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o determinado no Edital de Convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);

i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) fizer uso de boné ou de chapéu;

m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarreg

e) Maior tempo de experiência profissional na área Administrativa em unidade escolar;

f) Maiores encargos de família (número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes); g) Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

2. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, por município:

2.1 a 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após a avaliação dos Títulos;

2.2 a relação, pelo número de RG, dos candidatos não aprovados no Processo Seletivo;

2.3 a Classificação Final, em nível de município/Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

#### XIV – DA CLASSIFICAÇÃO

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

#### XV – DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

#### XVI- DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecendo, rigorosamente, a ordem da classificação por município.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município.

3.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª vaga, 30ª vaga, 50ª vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 escolhas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "3".

4. Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação ou desistir da escolha, seja qual for o motivo alegado.

5.1 Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, por Município, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

#### XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino de Sertãozinho

2. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3. O prazo máximo de contratação é de 12 meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

3.1 O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 1093/2009.

4. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.

#### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO 1. DISCIPLINA: Português

- Interpretação de textos,
  - Sinônimos e Antônimos,
  - Sentido próprio e figurado das palavras,
  - Ortografia Oficial,
  - Acentuação Gráfica,
  - Crase,
  - Pontuação,
  - Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau,
  - Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares,
  - Concordância: nominal e verbal,
  - Regência: nominal e verbal,
  - Conjugação de verbos,
  - Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.
- 2- DISCIPLINA: Matemática
- Operação com números inteiros, fracionários e decimais,
  - Sistema de numeração decimal,
  - Equações de 1º e 2º graus,
  - Regra de três simples,
  - Razão e proporção,
  - Porcentagem,
  - Juros simples,
  - Noções de estatística,
  - Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa,
  - Raciocínio Lógico,
  - Resolução de situações: problema.
3. DISCIPLINA: Noções de Informática
- Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos,
  - Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel),
  - Navegação Internet: pesquisa WEB, sites,
  - Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).
4. DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos
- Constituição do Estado de São Paulo - Título I - Dos Fundamentos do Estado - Artigos 1º, 2º, 3º e 4º - Título II - Da Organização e Poderes - Capítulo I Disposições Preliminares - Artigos 5º, 6º, 7º e 8º - Capítulo III - Do Poder Executivo - Seção I - Artigos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. – Seção II – Artigo 47 – Seção III – Artigo 48, 49, 50 – Seção IV - Artigos 51, 52 e 53. Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111, 112, 113, 114 e 115 - Caput e Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI, XXVII

- Capítulo II - Dos Servidores Públicos do Estado Seção I – Dos Servidores Públicos Civis - Artigo 124 - Caput, Artigos 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 - Título VII - Capítulo III – Seção I Da Educação – Artigos 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258. Capítulo VII – Da Proteção Especial – Seção I – Da Família, da Criança, do Adolescente, do

Idoso e dos Portadores de Deficiência – Artigos 277, 278, 279, 280, 281 – Título VIII –

Disposições Constitucionais Gerais – Artigo 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291;

• Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís do Estado - Lei nº 10.261, de 28-10-68;

• Lei Complementar nº 1144/2011 - Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

\* Ética e sociedade SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual. (Título III - Capítulo I e II;

Título VIII).

\* Postura e ética profissional CORTELLA, Mario Sérgio. Qual é a tua Obra? Inequívocos Propositivos sobre Gestão, Liderança e Ética. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011.

• Ética na administração pública a) SÃO PAULO (Estado).

Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

\* Procedimentos éticos a serem observados em ambientes públicos SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

\* Desvios de conduta SÃO PAULO (Estado). Lei nº 10.261, de 28-10-68. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís do Estado. (Artigos 239 e seguintes, com as alterações da Lei Complementar nº 942, de 6-6-03).

\* Eficácia no Atendimento presencial e à distância SÃO PAULO (Estado). Gestão do Atendimento. IN: PDG Educação: A Gestão da Secretaria de Escola. São Paulo: Secretaria da Educação/FUNDAE, 2011.

ANEXO II - RELAÇÃO DE VAGAS III – VAGAS DISPONÍVEIS Município - Código UA – Nome da Escola – Número de

Vagas

664- Sertãozinho- 62497 EE Anna Passamonti Balaridin -01 Vaga

664- Sertãozinho- 21398 EE Edith Silveira Dalmaso -01 Vaga

205- Barrinha- 82487 EE Luiz Marcarí 01 Vaga

550- Pontal – 81113- EE Basílio Rodrigues da Silva -01 Vaga

294- Dumont- 43507- EE Nestor Gomes de Araújo -01 Vaga

715- Viradouro – 43642- EE Oduflo de Oliveira Guimarães - 01 vaga

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE

#### VOTORANTIM

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA

#### DE VAGA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região Votorantim, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2018, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

1 – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 14/12/2018.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído. O Candidato deverá também estar com máscara de proteção e na hora da escolha comparecer somente a pessoa na qual poderá escolher a vaga. Caso o candidato esteja com algum sintoma não comparecer a sessão de escolha e se possível nomeie um procurador devidamente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público.

10 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

11 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

12 – Não poderão participar os candidatos que já escolheram nos dias 27 e 30/08/2021

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

LOCAL: Diretoria de Ensino - Região de Votorantim

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 311 – Pq. Bela Vista - Votorantim

DATA: 14/09/2021

HORÁRIO: 09:00 horas CANDIDATOS DO NÚMERO 21 ao 61

#### CONVOCADOS - LISTA GERAL

Classificação Nome RG

21 - TALITA VIGGIANO MOREIRA - 264699828

22 - JOAO MARCUS DE OLIVEIRA AGUIAR - 338615490

23 - LUCAS MONTEIRO SANTOS - 475075377

24 - ALEX JUNIO DE QUEIROZ - 472729184

25 - MICHEL RODRIGUES DE LIMA - 506269310

26 - THALITA TORRES CARRASCHI CAMPOS - 622514982

27 - RODRIGO GONCALVES DO NASCIMENTO - 392238755

28 - JANAINA APARECIDA CRUZ DE OLIVEIRA ALMEIDA - 472304847

29 - RAFAEL SAMPAIO DE ALMEIDA - 485423273

30 - PAULO RICARDO ALMEIDA JULIO - 499690618

31 - JOSE ALBERTO RAMOS AZEVEDO - 427219073

32 - DANIELA JULIANA ALVES MATHIAS - 417378312

33 - THADEU JOSE PROHASKA MOSCATELLI - 482665014

34 - ADRIEL SANTOS GARCIA - 540076223

35 - MARIA CLARA PEREIRA DE ALBUQUERQUE SOUZA - 409815317

36 - DANIEL FIGUEIREDO FONSECA - 302239300

37 - LETICIA CRISTIANE QUEVEDO BRITO - 434052656

38 - JOAO VITOR RAMOS AZEVEDO - 526808226

39 - CRISTIAN MATEUS RIBEIRO EUZEBIO - 497924213

40 - JULIANE FERNANDA DE OLIVEIRA - 285552958

41 - PAULA GARCIA CORREA - 487169116

42 - FILIPE ALMEIDA DOS SANTOS - 508418276

43 - CAIO HENRIQUE MARCON VENTURA – 360463800

44 - BRUNA ATHAYDE LANDSKRON - 474377179

45 - JESSICA DE FATIMA DIAS - 442638796

46 - GUILHERME CALDAS DE SOUZA - 387790883

47 - ELOIZE CRISTINA DUARTE GODINHO - 474041967

48 - GUILHERME CAIQUE DIAS DE CAMARGO - 408115129

49 - MARCELO HENRIQUE FIUSA - 502738224

50 - LARISSA MARIA OLIVEIRA ROSA BONIFACIO – 424738284

51 - LUCAS JUN ICHI OHARA – 521361497

52 - IVONETE MARTINS DE ALMEIDA OLIVEIRA - 404187778

53 - GUSTAVO CAVALCANTE DE JESUS - 377543032

54 - JOSE ROBERTO SANTOS GIMENES - 4893227

55 - VALESKA DE OLIVEIRA CAU PEREIRA QUEIROZ - 462206610

56 - EDUARDA MARIA DA COSTA - 488960708

57 - LUCAS EMMANUEL DA SILVA RIBEIRO - 380018640

58 - HERBSTER HANS SPILLER SILVA - 480766708

59 - DANIELA MAYUMI HANZAVA - 37134900X

60 - SILVANO DE CAMARGO - 278077481

61 - PAMELA FERREIRA GERALDO – 489004647

DATA: 14/09/2021

HORÁRIO: 09:30 horas CANDIDATOS DO NÚMERO 62 a 102

62 - BRUNA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS - 359595935

63 - FERNANDA HERRERA ESTEBAN DE CAMARGO - 365816528

64 - ESTER MADORNADO - 410006294

65 - SUELI REGINA DA SILVA MACIEL - 24200930X

66 - ANA BEATRIZ STACHESKI YOSHIMURA - 587068814

67 - VICTOR RODRIGUES PAES DE CAMARGO - 4469248774

68 - KAREN EDUARDA FOGACA - 574391769

69 - LARISSA DE SOUZA SIQUEIRA SPINOZA - 576567206

70 - MARIANGELA DE MELO GIL SILVA - 291734601

71 - SALVADOR DE MORAES NETO - 272799324

72 - GUSTAVO FERREIRA MARSIGLIA - 623441585

73 - INGRID DA SILVA ALBUQUERQUE SOUZA - 506274263

74 - GUILHERME AUGUSTO PROENCA AMORIM DA SILVA - 443994419

75 - ANTONIO MARCOS CORREA DA SILVA - 252230541

76 - MAURICIO VANDERLEI DA CONCEICAO - 483232500

77 - ANDRESSA DE MOURA SILVA - 489480123

78 - SAMANTHA CARVALHO DE OLIVEIRA - 538542779

79 - HENRIQUE CORREA PROENCA - 498004004

80 - LARISSA LUANA DUARTE GODINHO - 451235587

81 - DOUGLAS AUGUSTO MENDES ROCHA - 40808554X

82 - MARCOS ROBERTO ALVES DA SILVA SANTOS - 405618104

83 - SAMUEL APARECIDO DO AMORAL GRIGORI MORAES - 426240509

84 - VICTORIA CRISTINA VIEIRA MENINO - 555693508

85 - JUSSARA MARIA DE OLIVEIRA - 245120804

86 - ELIS LATRI MARIANO - 48044478X

87 - SABRINA MAIA BATISTA - 43600866X

88 - MARCOS VALDINEI MARTINS JUNIOR - 417039840

89 - LETICIA ALVES MENCK - 554762730

90 - DANIELI CRISTINY GOMES DE ABREU - 22573564

91 - POLIANA DE ASSUNCAO SOUZA DOS SANTOS - 494921274

92 - LUIZ MARCIO DE JESUS RODRIGUES JUNIOR - 45160460X

93 - KATIA CAMARGO YAMASAKI - 352814652

94 - DANIELA APARECIDA NOGUEIRA - 524509165

95 - MARIANA SAMPAIO DOS SANTOS - 497875809

96 - JOSE ESTEVAM JUNIOR - 412109384

97 - TAMARES DE LIMA SOUZA - 418408853

98 - FATIMA APARECIDA MACHADO FERRAREZI - 241963886

99 - VIVIANE DE OLIVEIRA MORALES - 301119193

100 - MARESSA LOPES VIEIRA BASTOS - 56086260X

101 - MATEUS DE ALMEIDA OLIVEIRA - 506274998

102 - YARA DOMINGUES DE OLIVEIRA – 569554536

DATA: 14/